

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO:</b> Elite Educação Profissional Técnica		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23264080, na modalidade Presencial, sediado na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, e mantido pelo Centro Educacional Alves e Tavares – LTDA, com a previsão da oferta de sete turmas a cada semestre com quarenta vagas, de forma concomitante e subsequente, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº</b> 01674554/2023	<b>PARECER Nº</b> 504/2023	<b>APROVADO EM:</b> 4/10/2023

**I – RELATÓRIO**

Francisco Alves de Assis, Diretor Geral do Elite Educação Profissional Técnica, Instituição sediada na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, mediante o Processo nº 01674554/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de sete turmas a cada semestre com quarenta vagas.

O Elite Educação Profissional Técnica é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 14.505.477.0001-33, Código do Censo Escolar nº 23264080, e está credenciado pelo Parecer nº 379/2022, com validade até o dia 31 de dezembro de 2025, com o curso reconhecido pelo Parecer nº 40/2019, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Documentação enviada a este Conselho:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico da Instituição, da secretária escolar e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de convênios firmados para realização do Estágio;
- 4) Relação dos componentes do corpo docente;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

7) Projeto Pedagógico.

O procedimento de avaliação do Elite Educação Profissional Técnica e das condições de oferta do curso decorreu da análise documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e a avaliação presencial realizada pela especialista avaliadora, Renata de Sousa Alves, graduada em Farmácia, mestre e doutora em Farmacologia.

A direção geral dessa Instituição é exercida por Francisco Alves de Assis, graduado em Administração e especialista em Gestão Escolar; a direção pedagógica, por Marta de Oliveira Freitas, graduada em Pedagogia; a orientação de Estágio Supervisionado, por Renata dos Santos Vieira, graduada em Farmácia, e a secretaria escolar, por Márcia Regina da Silva Lima Martins, Registro nº 97116/65750475CM.

A avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação Renovação do Reconhecimento do Curso, elaborado pela Cesp/CEE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Lei nº 9.394/1996, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho.

De acordo com a especialista avaliadora:

1) A Estrutura Curricular considera a flexibilidade e a interdisciplinaridade; cumpre a carga horária do CNCT; a hora aula é calculada em relógio e evidencia a articulação da teoria com a prática e a transversalidade do conhecimento - nota 4;

2) A Organização Curricular e os componentes curriculares integram-se e articulam-se possibilitando que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Esclarece, ainda, que para o melhor aprendizado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do "fazer técnico" para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura - nota 3;

3) Os Conteúdos Curriculares promovem o desenvolvimento do perfil profissional do egresso; a carga horária é calculada em hora relógio; não traz bibliografia adequada e atualizada dos conteúdos e em quantidade suficiente para os alunos. - nota 3,5 (arredondada para 4);

4) O Material Didático-Pedagógico é constituído por apostilas e livros físicos que estão disponíveis na biblioteca, em número suficiente para atender a todos os estudantes, além de acesso a materiais virtuais na biblioteca e no laboratório de informática - nota 3,5 (arredondado para 4);

5) O Planejamento Didático é realizado de forma coletiva sob orientação da coordenadora pedagógica que trabalha juntamente com os professores. No

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

planejamento são analisadas a realidade e as formas de ação para superar as dificuldades e alcançar os objetivos desejados - nota 4;

6) A estrutura do Plano de Curso e o cumprimento das normas atendem às determinações da Resolução CEE nº 485/2020, apresentando todos os tópicos trazidos pela citada Resolução. Está elaborado conforme a última DCN e última edição do CNCT, cumprindo carga horária, perfil de conclusão, campos de atuação e estágio. O Plano de Curso encontra-se inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) - nota 4;

7) Os Objetivos Gerais e Específicos estão claros, considerando o perfil de conclusão do egresso, a estrutura curricular e os campos de atuação - nota 4;

8) O Perfil do Egresso está descrito no Plano do Curso e, segundo a avaliadora, a Instituição acompanha as atividades desenvolvidas pelo egresso - nota 4;

9) Os Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem estão previstos no Plano de Curso e expressos com clareza, havendo rotinas definidas que possibilitam o acompanhamento das aprendizagens dos discentes para recomposição das aprendizagens - nota 4;

10) A Avaliação da Aprendizagem é realizada de forma contínua e cumulativa, fundamentada no acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades profissionais gerais e específicas, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem sobre as provas finais - nota 4;

11) O Estágio Curricular Supervisionado está descrito conforme determina o CNCT, cumpre a carga horária exigida, há planejamento e acompanhamento, o curso dispõe de orientador de Estágio. Há descrição de menos de três referências bibliográficas atualizadas. A instituição tem convênio com o Laboratório de Análises Clínicas ME; Pop Lab - Laboratório de Análises Clínicas ME; Clínica Climar LTDA; Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e Centro de Estágio - nota 3;

12) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório consta no Plano de Curso com carga horária suficiente para elaboração e acompanhamento pelo professor - nota 4;

13) Corpo Docente: mais de 76% dos professores têm a formação comprovada para ministrar as disciplinas sobre sua responsabilidade, assumindo menos de três disciplinas e têm carga horária suficiente para sala de aula, planejamento, e acompanhamento dos discentes - nota 4;

14) A Experiência do Docente no Exercício da Educação Profissional Técnica de Nível Médio está comprovada por mais de cinquenta por cento dos professores e esses conseguem identificar dificuldades dos discentes e apresentar

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

alternativas didático-pedagógicas - nota 4;

15) O Diretor da Instituição é habilitado para função e tem carga horária suficiente para administrar a escola; o seu trabalho está estabelecido no Plano de Curso; suas atribuições, no Regimento Escolar - nota 4;

16) A Coordenadora de Curso é qualificada em área afim, e a carga horária é suficiente para o trabalho de gestão do curso - nota 4;

17) A Orientadora de Estágio possui carga horária suficiente para o trabalho e cumpri etapas do planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio - nota 4;

18) A Secretaria Escolar é organizada, dispõe de arquivos estático e dinâmico e com responsável habilitado e pessoal auxiliar. A escrituração escolar está atualizada em documentos individuais, livros de registro de atas especiais e diplomas. Preenche o censo escolar e envia a ata especial à Secretaria da Educação do Estado de Ceará (Seduc) e acompanha os prazos de validade dos atos de regularização (credenciamento/reconhecimento de curso) da Instituição - nota 4;

19) Os Diplomas estão cadastrados no Sistec/Mec; são registrados em livro próprio ou em meios digitais. Constam os dados de identificação do concluinte, a denominação do curso, eixo tecnológico, data de conclusão, ato de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso – nota 4;

20) Os equipamentos de Tecnologia da Informação são atualizados, e os discentes têm acesso irrestrito à internet em todos os espaços da Instituição - nota 4;

21) O Espaço de Trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos e orientadores de Estágio funciona na sala dos professores. É pequena, mas iluminada, ventilada/climatizada, tem acessibilidade e está mobiliada com mesa e cadeiras para reunião e tem acesso à internet - nota 3;

22) As Salas de Aula são adequadas, amplas, iluminadas, com ventiladores de teto, quadro branco. As cadeiras estão desgastadas, precisando de manutenção, não possui rampas de acesso, nem piso tátil e a largura das portas não é adequada para acesso de cadeirantes e o teto de PVC apresenta aspecto de manchado - nota 3.

23) Biblioteca/Estrutura Física: o espaço é pequeno para estudo individual e coletivo, tem internet, rampas de acesso e local para cadeirante; é iluminada e ventilada artificialmente e atende aos alunos, precisando de melhorar a iluminação - nota 3;

24) Biblioteca/Acervo: é organizada com acervos físicos e virtuais (livros, revistas, documentos, apostilas e outros) dispões de quinhentos livros, específicos para vários cursos; o número de exemplares por título é insuficiente para atender ao

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

número de estudantes - nota 3;

25) O laboratório de Informática está instalado em local apropriado, dispõe de pessoas diretamente responsáveis pela gestão, há rampas de acesso, as portas têm largura adequada para cadeirantes, mas não há piso tátil, espaços apropriados para cadeirantes nas bancadas e itens de segurança. O material de consumo é adequado e suficiente, os espaços são iluminados, climatizados e higienizados adequadamente - nota 4;

26) Há laboratório específico o curso, conforme determina o CNCT - nota 4.

A matriz curricular do curso está dividida em eixos temáticos, e as disciplinas estão distribuídas em Módulos. A carga horária é 1200 horas acrescida de quatrocentas de estágio, totalizando 1600 horas de modo Presencial.

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Módulo I</b>			
<b>Disciplina</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>TOTAL</b>
Ética/Legislação e Trabalho/Bioética	15	–	15
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15	–	15
Informática Básica	20	20	40
Políticas Públicas de Saúde – SUS	20	–	20
Educação para o Autocuidado	24	–	24
Anatomia e Fisiologia Humana	28	08	36
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	–	30
Saúde e Segurança do Trabalho	20	–	20
Primeiros Socorros	28	12	40
<b>Subtotal da Carga Horária do Módulo I</b>	<b>200</b>	<b>40</b>	<b>240</b>
<b>Total da Carga Horária do Módulo I</b>	<b>240h/a</b>		

<b>Módulo II</b>			
<b>Disciplina</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>TOTAL</b>
Inglês Instrumental	40	–	40

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

Introdução à Análises Clínicas	50	04	54
Química para Análises Clínicas	40	–	40
Introdução à Bioquímica	50	–	50
Introdução à Citologia, Histologia e Genética	50	–	50
Introdução à Microbiologia e Imunologia	50	–	50
Técnica de Triagem e Coleta	50	12	62
Controle de Qualidade e Gestão Laboratorial	46	08	54
Subtotal da Carga Horária do Módulo II	376	24	400
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>200h/a</b>		
<b>Total da Carga Horária do Módulo II</b>	<b>600h/a</b>		

<b>Módulo III</b>			
Disciplina	T	P	TOTAL
Hematologia Clínica	62	12	74
Bioquímica Clínica	50	08	58
Microbiologia Clínica	62	12	74
Imunologia Clínica	62	12	74
Coprologia e Parasitologia	68	12	80
Urinálise e Fluidos Corporais	68	12	80
Anatomia, Patologia e Citologia Clínica	52	08	60
Citogenética	52	08	60
Subtotal da Carga Horária do Módulo III	476	84	560
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>200</b>		
<b>Total da Carga Horária do Módulo III</b>	<b>760</b>		
<b>SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR</b>			
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>240</b>		
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>400</b>		
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>560</b>		

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS</b>	1.200
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	400
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	1.600

O resultado da avaliação possibilita definir o Conceito do Curso (CC), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais.

As médias obtidas em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 11,31; Dimensão 2 – média 16,00; e, Dimensão 3 – média 10,29.

**AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO**

<b>Médias das Dimensões</b>	<b>Total de pontos obtidos</b>	<b>Número de quesitos avaliados</b>	<b>MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*</b>	<b>Peso</b>	<b>Total (Média obtida X Peso)</b>
Dimensão 1	49	13	3,77	3	11,31
Dimensão 2	28	7	4,00	4	16,00
Dimensão 3	24	7	3,43	3	10,29
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>37,60</b>

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 37,60**

**CONCEITO FINAL: 3,76**

**CONCEITO DE CURSO: 4**

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960,

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

modificada pela Lei nº 9.120, de 26 de outubro de 1995, e Resolução CFF nº 485, de 21 de agosto de 2008, que dispôs sobre o Âmbito Profissional de Técnico de Laboratório de Nível Médio em Análises Clínicas, RDC nº 302/2005 da Anvisa e a Resolução nº 464/2007 do Conselho Federal de Farmácia, Norma Brasileira ABNT 9050, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, versão corrigida em 21.01.2021, o Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e a Resolução CEE nº 503/2022, que alterou a Resolução CEE nº 485/2020.

**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise da assessoria técnica da Célula de Educação Superior e Profissional Cedup, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o Relatório da especialista, o nosso voto é favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23264080, na modalidade Presencial, sediado na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Benfica, CEP: 60.425-682, nesta capital, e mantido pelo Centro Educacional Alves e Tavares – LTDA, com a previsão da oferta de sete turmas a cada semestre com quarenta vagas, de forma concomitante e subsequente, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Recomenda-se:

- 1) Acessibilidade: providenciar rampas para o acesso às salas de aula, portas adequadas; banheiros feminino e masculino para cadeirantes, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT e identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, cumprindo assim a Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência no que se refere à parte arquitetônica;
- 2) Atentar-se que após a publicação deste Parecer no D.O.E., a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

FOR:GR  
REV:JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 504/2023

- 3) Ter atenção para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de outubro de 2023.



**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**  
Relatora



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE